

REGULAMENTOS ESPECÍFICOS BADMINTON

Jogos Escolares de Uberaba – JEURA /2025

Jogos Escolares de Uberaba – JEURA /2025

Badminton

Art. 1º - A competição de badminton dos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2025 será realizada de acordo com as Regras da Federação Mundial de Badminton (BWF) e da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - Cada instituição poderá participar com 1 (um) técnico e 4 (quatro) estudantes atletas por módulo e naipe.

Art. 3º - Os estudantes-atletas inscritos poderão participar dos torneios a seguir:

3.1. Simples Masculina (SM);

3.2. Simples Feminina (SF).

3.2.1. Não haverá a competição de Duplas.

Art. 4º – Informações técnicas:

4.1 – O estudante-atleta deverá comparecer ao local da competição acompanhado do seu técnico e uniformizado.

4.2 – Em caso de doença, contusão, desqualificação ou outro empecilho inevitável que impeça um estudante-atleta de completar a partida o adversário será considerado vencedor pelo placar de 2 sets a 0.

Art. 5º - O sistema de disputa será definido pela Comissão Organizadora e informado na reunião técnica da modalidade.

5.1 – Os jogos serão disputados em melhor de 3 sets de 21 pontos cada.

Art. 6º – Uniforme:

6.1 – Todos os estudantes-atletas deverão jogar com camisa/camiseta, calção ou short, meia, tênis e camisas sem mangas serão autorizadas. No naipe feminino, o uso de saia será permitido.

6.2 - As camisas/camisetas deverão ter uma cor predominante.

6.3 – Não será permitido o uso de bonés, bermudas (altura do joelho para baixo) e calças compridas.

6.4 – Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos estudantes-atletas, não

sendo permitido o uso de esparadrapo para cobrir as peças citadas. O uso de óculos só será permitido com autorização por escrito do responsável pelo estudante-atleta, entregue à equipe de arbitragem antes do início da partida.

Art. 7º – Os participantes dos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2025 não poderão alegar desconhecimento deste Regulamento Específico, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica-Geral e pela Coordenação-Geral, desde que as resoluções finais não contrariem as Regras Oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
EQUIPE TÉCNICA